

a .	lay a series of
Cotas (Lei n°12.990/14)	Nenhum candidato aprovado
Cotas(Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 201, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais

e considerando o que consta no Processo nº. 23113.014564/2014-61; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Terapia Ocupacional/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 010/2016, publicado no D.O.U. em 03/06/2016 e no Correio de Sergipe em 04/06/2016 e retificado através da Retificação nº 02, publicada no D.O.U em 31/08/2016 e do Edital Geral de Retificação nº 01, publicado no D.O.U. em 23/12/2016, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	II, III e IV Ciclos de Terapia Ocupacional		
Disciplinas	Disciplinas Fundamentais e Práticas de Terapia Ocupacional (Sessões Tutoriais, Habilidades Pr		
•	fissionais em Terapia Ocupacional, Palestras, Prática de Integração Ensino Serviço e		
	Terapia Ocupacional, Laboratório de Pesquisa em Terapia Ocupacional, Estágio Super visionado em Terapia Ocupacional I e II e Optativas)		
	visionado em Terapia Ocupacional I e II e Optativas)		
Cargo/Nível	Professor Assistente-A - Nível I		
Regime de Trabalho	Regime de Trabalho Dedicação Exclusiva		
Resultado Final			
Ampla Concorrência	1º LUGAR: PRISCILA YUKARI SEWO SAMPAIO- 78,5		
-	2º LUGAR: LUANA FORONI ANDRADE - 69,6		
	2º LUGAR: LUANA FORONI ANDRADE - 69,6 3º LUGAR: RODRIGO ALVES DOS SANTOS SILVA- 64,9		
Cotas	Cotas Nenhum candidato aprovado		
(Lei nº12.990/14)	(Lei n°12.990/14)		
Cotas(Decreto nº	Nenhum candidato aprovado		
3 298/99)			

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 207, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.012364/2016-36; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Zootecnia/Campus do Sertão, objeto do Edital nº. 012/2016, publicado no D.O.U. e no

Correio de Sergipe em 15/07/2016 e retificado através da Retificação nº 01, publicada no D.O.U de 31/08/2015 e do Edital Geral de Retificação Nº 01, publicado no D.O.U. em 23/12/2016, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	I e III Blocos de Zootecnia
Disciplinas	Zootecnia Geral, Habilidades e Atitudes em Zootecnia I, II e III; Produção de Animais Não Ruminantes; Produção de Animais Silvestres; Tecnologia para Melhoria da Produção Animal
Cargo/Nível	Professor Adjunto - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	lº LUGAR: VALDIR RIBEIRO JUNIOR - 72,44 2º LUGAR: PATRICIA DE AZEVEDO CASTELO BRANCO DO VALE - 68,21 3º LUGAR: ELIAS ALBERTO GUTIERREZ CARNELOSSI - 66,06
Cotas (Lei n°12.990/14)	1° LUGAR: VALDIR RIBEIRO JUNIOR - 72,44
Cotas(Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 49, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do Art. 19, inciso XX do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por 01 (hum) ano, a partir de 05 de fevereiro de 2016, o prazo de validade do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital Nº 9 de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 27/07/2015, Nº 141, Seção 3, páginas 62-65, homologado pela Portaria de Homologação Nº 109, de 04 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2016, Nº 25, Seção 1, páginas 18 e 19.

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 43 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Atualiza monetariamente a Taxa de Fiscalização do mercado de valores mobiliá-

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no inciso IV, e § 1º e § 2º do art. 8º, da Lei nº 13.202, de 8 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 8.510, de 31 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 8º, §1º, da Lei nº 13.202, de 8 de dezembro de 2015, fica estabelecido que:

I - Os valores da Taxa de Fiscalização do Mercado de Valores Mobiliónios e dos suas correspondentes classes de natrimônio

lores Mobiliários e das suas correspondentes classes de patrimônio líquido que constam do Anexo da Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de

1989, passam a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

II - Os valores da Taxa de Fiscalização do Mercado de Valores Mobiliários e das suas correspondentes classes de patrimônio líquido médio que constam dos Anexos I e II da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, passam a vigorar na forma dos Anexos II e III desta Portaria.

III - Para atualização das taxas do Anexo I foram realizadas conversões da taxa criada em Bônus do Tesouro Nacional (BTN) para Unidade de Referência Fiscal (Ufir) e Real (R\$), e posterior atualização pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período entre 01/1996 (data de conversão para o Real) e 06/2015 (data da autorização para atualização monetária), perfazendo um percentual acumulado de 133.467.804, 2164%, que aplicando-se o disposto no caput do art. 8° da Lei n° 13.202, de 8 de dezembro de 01/15 e conversionado de 133.467.804 (2164%), que aplicando-se o disposto no caput do art. 8° da Lei n° 13.202, de 8 de dezembro de 133.467.804 (2015) e conversionado de

disposto no caput do art. 8° da Lei n° 13.202, de 8 de dezembro de 2015, resultou em percentual de atualização monetária de 241,85%. IV - Para atualização das taxas dos Anexos II e III foi utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período entre 01/2005 (a partir da data de produção de efeito) e 06/2015 (data da autorização para atualização monetária), perfazendo um percentual acumulado de 79,68%, que ao aplicar o disposto no § 1°, art. 8° da Lei n° 13.202, de 8 de dezembro de 2015, resultou em percentual de atualização monetária de 39,84%. V - Os valores das taxas dos Anexos II e III, atualizados monetariamente por esta Portaria, vigoram a partir da publicação da Lei n. 13.202, de 08 de dezembro de 2015.

VI - Para fins de restituição, nos termos dos §§ 1° e 2° do art. 8° da Lei n° 13.202/2015, considerar-se-ão exclusivamente os fatos geradores ocorridos a partir da vigência da referida Lei.

geradores ocorridos a partir da vigência da referida Lei.
Art. 2°. Revoga-se a Portaria nº 705, de 31 de agosto de

2015. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor 10 (dez) dias úteis após a data de sua publicação.

HENRIOUE DE CAMPOS MEIRELLES

Contribuinte	Patrimônio Liquido em RS	Taxa em R\$
	Até 28 329 109,50	4.249,37
companhas abertas sociedades beneficiárias de incentivos fiscais sweteras; Cevetoras de Mercadovias; uncos de Investimento; Bolnas de Valores e Puturos; Divibuldoras; e Bancos Múltiplos	de 28.329.109,51 até 141.645.547,50	8.498,73
	Acima de 141.645.547,50	11.331,64
	Até 2.832.910,95	1.983,04
Companhias abertas Sociadades beneficiárias de incentivos fiscais Corretoras; Corretoras de Mercadovias; Bancos de Investinacio; Bolass de Valores e le Funuros; Distribudoras; e Bancos Múltiplos- com cartena de assestamento. Carceiras de intuiso e valores unoblátrios -	de 2.832.910,96 a 8.498.732,85	3 692,78
	Acinn de 8.498.732.85	5.665,82
Corretoras; Corretoras de Mercadorias;	Até 1.416.455,48	2.832,91
	de 1.416.455,49 até 4.249.366,43	8.498,73
com carteira de investimento	Anima de 4 249 366,43	11 331,64
Carteiras de títulos e valores mobiliários - capital estrangeiro (Investidores não	Acima de 14.164.534,75	26.912,63

Diário Oficial da União - Secão 1

Patrimônio liquido relativo a 31 de dezembro do ano anterior;

O valor da taxa para os Fundos Mútuos de Ações; Fundos de Conversão, Fundos de Investimento e Curteiras de Tátulos e Valores Mobiliários - capital estrangeiro, cujos patrimônios líquidos sejam inferiores a R\$ 14.164.554,75 será correspondente a 0,1% do respectivo patrimônio liquido

Não haverá superposição ou dupla cobrança de taxas de fiscalização.

Contribuinte	Taxa em R\$
Prestadores de serviços de auditoria independente — Pessoa natural	1.416,46
Prestadores de serviços de ações escriturais, de custódia fungivel e de emissão de certificados.	8.498,73
Prestadores de serviços de administração de carteira, de consultor de val- agentes autônomos e em outras atividades correlatas.	ores mobiliários,
- Pessoa natural	566,58
- Pessoa jurídica	1.133,16

Observação: Não haverá superposição ou dupla cobrança de taxas de fiscalização

Tabela C

N° de Estabelecimentos (Sede e filial)	Taxa em R\$
até 2 estabelecimentos	2.832,91
3 ou 4 estabelecimentos	5.665,82
mais de 4 estabelecimentos	8.498,73
	(Sede e filial) até 2 estabelecimentos 3 ou 4 estabelecimentos

Observação: Não haverá superposição ou dupla cobrança de taxas de fiscalização

Tipo de Operação	Aliquota
Distribuição de Opções não Padronizadas - "Warrants".	0.05%
Distribuição de Certificados de Recebiveis Imobiliários.	0,05%
Programa de BDR.	
Nivel I	Icento
Nivel II	0,10%
Nitre I II I	0.20%
Distribuição de Certificados de Investimento em Obras Audiovisuais	0,10%
Distribuição de Notas Promissórias Comerciais	0.10%
Distribuição de Bômus de Subscrição	0.16%
Distribuição de Certificados a Termo de Energia Elétrica	0,10%
Distribuição de Ações	0,30%
Distribuição de Debêntures	0.30%
Distribuição de Quotas de Fundos de Investimento Imobiliário	0,30%
Distribuição Secundária de Valores Mobiliários	0,64%
Ofertas Públicas de Aquisição ou permuta de ações e de Distribuição de quaisquer outros Valores Mobiliários*	0,64%
Operação de registro de distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e de Certificados de Recebíveis Imobiliários	0,05%

aota de 0,64% se aplica às OPAs e às ofertas públicas de distrib

[iii] as de quotas de fundos de investimento fechados, tais como, Fundos de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Fundos de Financiamento e outros fundos fechados;

[iv] as de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC; [v] as de quaisquer títulos ou contratos de investimento coletiv

2. Os valores apunados na forma desta tabela estarão limitados ao minimo equivalente a R\$ 283.291,10 por regin Não haverá superposição ou dupla cobrança de Taxas de Fiscalização

4 Mais informações sobre a cobrança desta tabela, contatar as Gerências de Registro da CVM.

Anexo II – Valor da Taxa de Fiscalização devida pelos Fundos de Investimento

Classe de Patrimônio Líquido Médio - Em R\$	Valor da Taxa de Fiscalização - Em R\$	
Até 4.492.000,00	839,04	
De 4.492.000,01 a 8.984.000,00	1.258,56	
De 8.984.000,01 a 17.968.000,00	1.887,84	
De 17.968.000,01 a 35.936.000,00	2.517,12	
De 35.936.000,01 a 71.872.000,00	3.356,16	
De 71.872.000,01 a 143.744.000,00	5.369,86	
De 143.744.000,01 a 287.488.000,00	8.054,78	
De 287.488.000,01 a 574.976.000,00	10.739,71	
De 574.976.000,01 a 1.149.952.000,00	13.424,64	
Acima de 1.149.952.000.00	15.102.72	

Classe de Patrimônio Líquido Médio - Em R\$	Valor da Taxa de Fiscalização - Em R\$	
Até 4.492.000,00	419,5	
De 4.492.000,01 a 8.984.000,00	629,2	
De 8.984.000,01 a 17.968.000,00	943,9	
De 17.968.000,01 a 35.936.000,00	1 258,5	
De 35.936.000,01 a 71.872.000,00	1.678,0	
De 71.872.000,01 a 143.744.000,00	2.684,9	
De 143.744.000,01 a 287.488.000,00	4.027,39	
De 287.488.000,01 a 574.976.000,00	5.369,8	
De 574.976.000,01 a 1.149.952.000,00	6.712,3	
Acima de 1.149.952.000,00	7.551,3	